



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.077844/2023-11
RECORRENTE: **BENEDITA MARIA CUSTOVICK**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE IPTU PESSOAS VIÚVAS**
RELATOR: Eliane Rocha Amaro Netto

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS VIÚVAS. LEI MUNICIPAL No. 8.673/2001, ARTIGO 1o, INCISO IV E ALTERAÇÕES. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE FORMAL DE PARTILHA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS QUESITOS LEGAIS. DO RECURSO AO TARF. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO APRESENTADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. ADEQUAÇÃO NA LEI ISENTIVA (LEI N.8.673/2001, ART. 1º, III, "C"). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Apresentou cópia atualizada do registro do imóvel que ensejou indeferimento em primeira instância

ACÓRDÃO Nº 51/2024/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **BENEDITA MARIA CUSTOVICK**

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **conceder provimento** reformando a decisão de primeira instância administrativa e concedendo a isenção do IPTU/taxas de 2023. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono

Londrina, 09 de julho de 2024.

Eliane Rocha Amaro Netto
RELATORA

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Amaro Netto, Membro Titular**, em 09/07/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 09/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13196056** e o código CRC **FE871B44**.

Referência: Processo nº 19.006.077844/2023-11

SEI nº 13196056